



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Uruçuca

1

Terça-feira • 15 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 2751

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Uruçuca publica:

- **Decreto N° 863 de 15 de fevereiro de 2022** - Altera o Decreto nº 856, de 28 de janeiro de 2022 e revoga o Decreto nº 861, de 04 de fevereiro de 2022, na forma que indica.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUCA  
PODER PÚBLICO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 863 de 15 de fevereiro de 2022.

*“Altera o Decreto nº 856, de 28 de janeiro de 2022 e revoga o Decreto nº 861, de 04 de fevereiro de 2022, na forma que indica”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUÇUCA, ESTADO DA BAHIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inc. VI, do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Uruçuca, com alterações da Emenda nº 004/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O Decreto nº 856, de 28 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“Art. 2º. Ficam autorizados, no âmbito do Município de Uruçuca/BA, os eventos e atividades com a presença de público, tais como: cerimônias de casamento, eventos urbanos e rurais em espaços privados ( permitida música ao vivo), eventos desportivos em geral, religiosos, eventos exclusivamente científicos e profissionais, circos, parques de exposições, solenidades de formatura, feiras, passeatas, parques de diversões, teatros, cinemas, museus e afins.”

**Art. 2º.** Fica proibida, até 02 de março de 2022, no âmbito do Município de Uruçuca/BA, a realização de festas de rua, especialmente eventos pré-carnavalescos ou carnavalescos, previamente organizados ou espontâneos, tais como: marchinhas, blocos, fanfarras, desfiles e afins, com o objetivo de evitar qualquer tipo de aglomeração e o descumprimento dos protocolos sanitários estabelecidos.

**Art. 3º.** Fica revogado o Decreto nº 861, de 04 de fevereiro de 2022.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de fevereiro de 2022.**

**Moacyr Leite Júnior**  
Prefeito Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO RUBI MANCUSO  
Rua P, sem número, Everaldo Argolo Góes - CEP: 45.680-000  
CNPJ: 14.160.378/0001-67 | TELEFONE: (73) 3239-2307